



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Operário de Unidade Socialista (POUS) referentes ao ano de 2006.

PARTIDO OPERÁRIO DE UNIDADE SOCIALISTA - POUS

A Considerações Gerais

- 1.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2006 do **Partido Operário de Unidade Socialista**, doravante referido por POUS ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, por nós efectuada.
 - (ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados pela Firma ANA GOMES & CRISTINA DOUTOR – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (AG&CD), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com as Normas Internacionais de Auditoria emitidas pelo IFAC, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e

despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis ao Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) noutros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido de diversos preceitos legais.

2. Quando recebemos a minuta do Relatório sobre a aplicação de procedimentos de Auditoria emitida pela AG&CD solicitámos ao POUS comentários sobre cada um dos pontos aí mencionados. O Partido não respondeu.
3. O Relatório final emitido pela AG&CD, com data de 26 de Novembro de 2008 (entregue na ECFP no dia 02 de Dezembro de 2008), que incluímos em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
4. O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **POUS**, para além de apresentar uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2006 – Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado por nós e pela AG&CD às contas da actividade do POUS em 2006. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do nosso trabalho. Na Secção E são apresentados os Ênfases, no âmbito da Conclusão.
5. Solicitamos aos serviços do POUS que comentem cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos nas Secção B e C deste Relatório da ECFP. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.
6. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas por nós e pela AG&CD no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2006, gostaríamos de salientar, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- Valores em Dívida para com os Militantes ou Filiados do Partido, reflectidos no Balanço em 31 de Dezembro de 2006 (ver ponto 1 da Secção C); e
- Donativos em Espécie Não Registados na Conta de Custos e de Proveitos do Exercício de 2006 (ver ponto 2 da Secção C).

B Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2006 do POUS e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 1.314 euros e um total de capital próprio negativo de 3.653 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 1.129 euros), a Demonstração de Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2006 (que evidencia um total de proveitos de 4.289 euros e um total de custos de 3.160 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

Mapa de Balanço em 31 de Dezembro de 2006

ACTIVO	2006	2005
Imobilizado		
Imobilizado Corpóreo	4.254	3.858
Amortizações Acumuladas	-3.957	-3.858
	<u>297</u>	<u>-</u>
Disponibilidades		
Dep. Bancários	942	57
Caixa	75	75
	<u>1.017</u>	<u>131</u>
	<u>1.314</u>	<u>131</u>
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	2006	2005
Capital Próprio		
Resultados Transitados	-4.783	-3.316
Excedente (Défice) do Exercício	1.129	-1.466
	<u>-3.654</u>	<u>-4.783</u>
Passivo		
Dívidas a Terceiros		
Fornecedores	37	-
Outros Credores	4.857	4.857
	<u>4.894</u>	<u>4.857</u>
Acréscimos e Diferimentos		
Acréscimos de Custos	73	57
	<u>73</u>	<u>57</u>
	<u>1.314</u>	<u>131</u>

Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2006

	2006	2005
Proveitos e Ganhos		
Prestações de Serviços	4.289	5.683
	<u>4.289</u>	<u>5.683</u>
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	3.042	6.048
Amortizações	99	939
Custos e Perdas Financeiras	19	162
	<u>3.160</u>	<u>7.149</u>
RESULTADO	<u>1.129</u>	<u>-1.466</u>

2. As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2006 e 2005 não são comparáveis, uma vez que as Contas de 2005, para além de reflectirem o efeito da actividade corrente do Partido, evidenciavam, também, o efeito das actividades de Campanha desenvolvidas pelo Partido, no âmbito das Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005. Face ao exposto, os resultados apurados nestes exercícios decompõem-se da seguinte forma:

	2006	2005
RESULTADO DA ACTIVIDADE CORRENTE	1.129	-536
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA - Legislativas 2005	-	-930
	<u>1.129</u>	<u>-1.466</u>

3. O Balanço do POUS reportado a 31 de Dezembro de 2006 apresenta Activos Totais Líquidos de 1.314 euros (131 de euros em 31.12.2005). Destacam-se pela sua materialidade os saldos das seguintes rubricas:

- Imobilizações Corpóreas – valor líquido de amortizações - (297 euros em 2006). A adição do exercício de 2006 refere-se essencialmente à aquisição de uma máquina multifunções.
- Depósitos Bancários – que passaram de 57 euros em finais de 2005 para 942 euros em 2006.
Esta rubrica compreende o saldo da única conta bancária do Partido existente na CGD, que foi confirmada à data de 31 de Dezembro de 2006.

4. Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2006 apresentam um valor negativo de 3.653 euros, apesar da melhoria verificada em relação a finais do ano anterior

(4.783 euros negativos em 31.12.2005), por força do lucro apurado em 2006 - 1.129 euros.

5. A capacidade do POUS em liquidar o seu passivo - no valor de 4.967 euros - designadamente para com os seus filiados e militantes - depende da obtenção de apoios adicionais e da realização no futuro de operações lucrativas, uma vez que os únicos elementos Activos são: (i) Imobilizações Corpóreas - 297 euros, (ii) Depósitos bancários - 942 euros e (iii) Caixa - 75 euros - (ver ponto 4 da Secção C).
6. O resultado da actividade do POUS, apurado em 2006, representa uma melhoria significativa quando comparado com exercício anterior, conforme se descreve no quadro abaixo:

	2006	2005
Proveitos e Ganhos		
<i>Prestações de Serviços</i>		
Quotas - militantes	4.002	4.076
Apoio Financeiro	15	-
Jornais " O Militante Socialista"	272	1.372
	<u>4.289</u>	<u>5.447</u>
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	3.042	4.881
Amortizações	99	939
Custos e Perdas Financeiras	19	162
	<u>3.160</u>	<u>5.983</u>
Resultado da Actividade Corrente	-1.129	-536
Resultado - Legislativas 2005	-	-930
	<u>-1.129</u>	<u>1.466</u>

Pela leitura das Contas, a melhoria verificada ao nível dos resultados da Actividade Corrente do Partido em 2006 é explicada, essencialmente, pela diminuição dos Fornecimentos e Serviços Externos (-1.839 euros). Gostaríamos que nos explicassem as razões para a redução de proveitos e para a substancial redução dos custos com Fornecimentos e Serviços Externos entre 2005 e 2006.

C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Actividade Corrente do Partido

1. Valores em Dívida para com os Filiados ou Militantes do Partido, reflectidos no Balanço em 31 de Dezembro de 2006.

O Balanço inclui saldos reflectidos na rubrica de "Outros Credores" referentes a valores em dívida para com filiados ou militantes do POUS, no montante de 4.857 euros.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2006 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 – que:

*O saldo apresentado na rubrica de outros credores em dívidas a terceiros a curto prazo, no montante de 4.857,06 euros, não teve qualquer evolução em 2005 nem em 2006. Os registos contabilísticos apresentados pelo **POUS** não identificam a(s) entidade(s) credora(s).*

Por informação do Membro do Secretariado Executivo do Partido, com o Pelouro Financeiro, o saldo refere-se a adiantamentos de financiamento efectuados por três militantes em 2001 e 2002, os quais foram utilizados para o pagamento da aquisição de alguns bens do activo imobilizado corpóreo e para pagamento de multas aplicadas pelo Tribunal Constitucional. As condições de devolução dos adiantamentos foram estipuladas pelos militantes e dependeriam das possibilidades do Partido. O saldo decompõe-se como segue:

<u>Nome do Militante</u>	<u>Euros</u>
Joaquim Pagarete	584,95
Carlos Melo	1.000,00
Carmelinda Pereira	<u>3.272,13</u>
	<u>4.857,08</u>
Diferença	<u>-0,02</u>
Total	<u>4.857,06</u>

De acordo com a Lei em vigor à data, nomeadamente o nº4 do artigo 5º da Lei nº 56/08, de 18 de Agosto, conjugado com o artigo 4º da mesma Lei, conclui-se que esses adiantamentos foram permitidos.

Segundo informação do Secretário-Geral do Partido existe a intenção de converter esses adiantamentos em donativos."

A este propósito o Tribunal Constitucional já disse no Acórdão nº146/2007 que:

"(...) Cumpre, porém, advertir que os partidos deverão fornecer todas as informações necessárias respeitantes a tais empréstimos (v.g, identidade dos respectivos titulares, as suas condições de reembolso e juros e o respectivo suporte documental), sob pena de a ECFP não poder controlar se se trata de verdadeiros

empréstimos onerosos, ou, afinal de contas, de donativos de natureza pecuniária encapotados – assim se contornando os limites legais a eles respeitantes.”

Solicitamos ao POUS informação sobre os créditos contraídos junto de filiados ou militantes, das suas condições de reembolso e juros e respectivo suporte documental (recibo e contrato), com a identificação dos titulares.

Solicitamos ainda que nos esclareçam se estes créditos já foram reembolsados ou regularizados no decurso de 2007 ou 2008 e se daí resultaram ajustamentos com impacto nas Contas de 2006.

Face ao exposto, não estamos em condições de avaliar quando e de que forma é que o saldo reflectido na rubrica de “Outros Credores” referente a valores em dívida para com os militantes ou filiados do POUS, no montante de 4.857 euros, virá a ser reembolsado ou regularizado, sobretudo atendendo à situação de capitais próprios negativos.

2. Donativos em Espécie Não Registados na Conta de Custos e Proveitos, com Impacto no Resultado do Exercício de 2006

As Demonstrações Financeiras do Partido em referência ao exercício de 2006, não incluem as rendas da sede de Lisboa.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2006 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 – que:

*“De acordo com as informações que nos foram prestadas pelo Membro do Secretariado Executivo do Partido, com o Pelouro Financeiro, o **POUS** desenvolve as suas actividades em instalações cedidas por um militante. Não houve lugar à relevação contabilística de despesas com arrendamento de instalações. Consideramos que a cedência gratuita dessas Instalações constitui um donativo em espécie e deve ser relevado contabilisticamente na receita e na despesa, de acordo com o estipulado no número 4 do Artigo 3º e com o número 3 do Artigo 7º, ambos da Lei 19/2003. O referido donativo em espécie deveria estar valorizado pelo seu valor corrente de mercado e discriminado na lista a que se refere a alínea b) do nº 3 do Artigo 12º da mesma Lei. O Membro do Secretariado Executivo do Partido, com o Pelouro Financeiro, informou, também, que as instalações referidas correspondem a uma cave com 85m2, sem comunicação para a rua e estão localizadas na zona antiga de Lisboa, junto ao elevador da Glória. Conforme Declaração do proprietário, datada de 5 de Maio de 2008 e carta do Partido ao*

Tribunal Constitucional, datada de 14 de Maio de 2008, o montante da renda a considerar para o ano de 2006 é de 1.200,00 euros (montante que deveria ter sido reconhecido como custo e como proveito)."

Face ao exposto, entendemos que os proveitos e os custos do exercício de 2006 estão subavaliados em 1.200 euros.

Solicitamos a eventual contestação.

D Conclusões

3. Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções cujo impacto nas Contas Anuais de 2006 não conseguimos quantificar, apresentadas nos parágrafos nº 1 e 2 da Secção C, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que afectem os Proveitos e os Custos declarados pelo **Partido Operário de Unidade Socialista** no seu Mapa Anual de Proveitos e de Custos.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que emitiremos, se nos vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

E Ênfases

4. Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:
 - a) O Partido regista como custo as multas que lhe são aplicadas pelo Tribunal Constitucional na data em que estas lhe são notificadas. Nestas circunstâncias, poderão existir multas relativas aos exercícios e aos actos eleitorais de 2004, 2005 e 2006, eventualmente ainda não apuradas e, conseqüentemente, não notificadas,

por reconhecer nas demonstrações financeiras do Partido referentes ao exercício de 2006.

- b) Os capitais próprios do POUS apresentam um valor negativo de 3.653 euros. A capacidade do Partido em continuar a sua actividade e em liquidar os seus Passivos, designadamente para com os seus filiados e militantes, depende do apoio que vier a ser prestado por estes e da realização no futuro de operações lucrativas.

Lisboa, 30 de Janeiro de 2009

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos